



## **Capítulo I (Disposições Introdutórias)**

### **Artigo 1º (Eleições)**

1. A eleição dos Delegados de Ano realiza-se eletronicamente, incluindo todas as ações relacionadas com o processo, designadamente as candidaturas, a votação e o apuramento.
2. O processo eleitoral será supervisionado por uma Comissão Eleitoral, composta pelos alunos da Comissão Executiva do Conselho Pedagógico.

### **Artigo 2º (Calendário Eleitoral)**

O Calendário Eleitoral é definido pela Comissão para o Corpo de Delegados do Técnico, comissão permanente do Conselho Pedagógico.

## **Capítulo II (Capacidade Eleitoral)**

### **Artigo 3º (Capacidade Eleitoral Ativa)**

Cada aluno tem direito a um voto para a eleição do Delegados de Ano do correspondente ano e curso.

### **Artigo 4º (Capacidade Eleitoral Passiva)**

A eleição dos Delegados de Ano realiza-se por curso (de Licenciatura, Mestrado, ou Mestrado Integrado) e por ano, sendo elegíveis todos os alunos inscritos no curso e ano curricular correspondente, assim como aqueles que a Comissão Eleitoral considere viáveis e como sendo a melhor representação dos alunos em causa.

## **Capítulo III (Candidaturas)**

### **Artigo 5º (Prazo)**

Haverá lugar à apresentação de candidaturas individuais, para o que será previsto no calendário eleitoral um período mínimo de 3 dias úteis. Caso não existam candidaturas, a Comissão Eleitoral poderá aceitar candidaturas de outros alunos do curso.

## **Capítulo IV (Votações)**

### **Artigo 6º (Boletim de Voto)**

1. Findo o prazo de apresentação de candidaturas, decorrerá o processo de votação durante o qual será dado destaque no boletim de voto aos alunos que formalizaram a sua candidatura.
2. Cada eleitor deverá selecionar um aluno de entre os candidatos apresentados ou dos restantes elegíveis.

## **Capítulo V (Apuramento Eleitoral)**

### **Artigo 7º (Aluno Eleito)**

Serão considerados eleitos os alunos que recolherem maior número de votos.

### **Artigo 8º (Procedimento em Caso de Empate)**

Em caso de empate serão seguidos, por ordem, os seguintes procedimentos:

- a) no caso de um dos alunos se ter apresentado como candidato, este será eleito em detrimento de quem foi acrescentado durante o processo de votação;
- b) caso o empate permaneça, será realizada uma segunda votação apenas com os candidatos em situação de empate e eleito o aluno com maior número de votos no novo processo;
- c) caso o empate permaneça, será eleito o aluno com número do Técnico mais elevado.

### **Artigo 9º (Suplentes)**

Serão eleitos, como suplentes e até à tomada de posse, pela ordem que resulta da aplicação dos critérios atrás mencionados, os alunos que tenham recolhido mais votos, mas que não tenham sido eleitos.

## **Capítulo VI (Posse)**

### **Artigo 10º (Tomada de Posse)**

1. O aluno eleito deverá apresentar-se ao Conselho Pedagógico para aceitar ou renunciar o cargo num prazo máximo de 3 dias úteis.
2. Findo o período indicado no ponto anterior, não se tendo apresentado o aluno eleito ou tendo este renunciado, será chamado o aluno suplente seguinte pela ordem acima estipulada, aplicando-se novamente o prazo anteriormente definido para apresentação junto do Conselho Pedagógico.

### **Artigo 11º (Impossibilidade de Eleição)**

Caso se constate a impossibilidade de eleição de um aluno para o cargo de Delegado de Ano, a Comissão Eleitoral promoverá novas eleições para o referido ano e curso em data a definir pela mesma.

## **Capítulo VII (Disposições Finais e Transitórias)**

### **Artigo 12º (Continuação do Desempenho do Cargo)**

Os Delegados de Ano anteriores mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos Delegados.

### **Artigo 13º (Casos Omissos)**

Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

### **Artigo 14º (Norma revogatória)**

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogados todos os regulamentos anteriores respeitantes ao Processo Eleitoral dos Delegados de Ano.

### **Artigo 15º (Entrada em vigor)**

O Regulamento Eleitoral dos Delegados de Ano entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação no Conselho Pedagógico.